ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 056, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 1 (um) Professor II - séries iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 8 DE JULHO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº. 056/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno n.º 566/2019 de 8 de julho de 2019, encaminhado pela Secretária da SMEC.

A contratação de um Professor II - séries iniciais se justifica em virtude da Professora Dione Dagmar Sperotto, ter protocolado o pedido de aposentadoria, e a Divisão de Recursos Humanos ter confirmado que a servidora já implementou o direito a aposentadoria.

A urgência do pedido se deve ao fato, dos tramites burocráticos para a contratação, visto que está em iminência ao recesso do legislativo e a necessidade de suprir a demanda de aulas visto que a servidora concordou em aguardar a burocracia para sua substituição, permanecendo até a data limite de 06 de agosto de 2019.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando a contratação e do atestado inicial da servidora. Salientando que a contratação deste professor não requer estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição à professora que está em Laudo e receberá pelo RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 8 de julho de 2019.

Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.° 566/2019 – SMEC.

Santo Augusto, 08 de julho de 2019.

De: SMEC
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: *Contratação temporária de Professor II.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime emergencial, até realização de concurso público, de projeto de lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.° 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art.235, para contratação temporária de 1 (um) servidor, conforme segue:

- cargo de professor II – 20 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Professor	Cargo	Local de trabalho
423	Dione Dagmar Sperotto	Professor II	APAE

Esta solicitação justifica-se devido a professora já ter protocolado requerimento sob n.° 1755/2019, tendo como data de aposentadoria dia 06 de agosto do corrente. O Departamento de Recursos Humanos confirmou que a servidora possui os critérios necessários a aposentadoria.

A Secretaria não dispõe de profissional habilitado para ampliação de carga horária através de regime suplementar de trabalho.

Para a referida contratação não é necessário estudo orçamentário e financeiro, considerando que a professora ao se aposentar passará a ser paga pelo RPPS.

A contratação deverá seguir a classificação do processo seletivo vigente.

Atenciosas saudações,

Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Mediante a necessidade justificada proceda-se na elaboração do respectivo Projeto de lei, em regime de urgência.

Recebido: 08/07/19
Marlize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Ivaldo Wieger
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 1755/19
Data: 28/07/19

AO

EXMO. SR

NALDO WIEGERT

PREFEITO MUNICIPAL

SANTO AUGUSTO-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Eu, DIONE DAGMAR SPEROTTO, ocupante do cargo de Professor II, latada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 423, RG nº 1034471084, CPF 523.731.50034, residente de domiciliada na Rua Egon Herbert Konig nº 240, Getúlio Vargas, no município de Santo Augusto-RS, venho através deste requerer APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIUIÇÃO, conforme prevê o Art. 6º da EC 41-2003, tendo como forma de reajuste A PARIDADE, a contar da data de 06 de agosto de 2019 do presente ano, requerendo Abono de Permanência a partir de 1º de julho de 2019.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Santo Augusto, 28 de junho de 2019.

Dione Dagmar Sperotto